MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

PARECER

Prestação de Contas Municipal n. 729.892

Exercício: 2006

Município: Nanuque

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os presentes autos de prestação de contas do exercício de 2006 do Prefeito do Município de Nanuque.
2. A unidade técnica analisou os dados apresentados pelo gestor público às f. 18/40.
3. Citado (f. 42/43 e f. 47), o chefe do Executivo municipal apresentou sua defesa (f. 48/203).
4. A unidade técnica realizou novo exame às f. 205/213.
5. O Ministério Público de Contas manifestou-se conclusivamente às f. 216/216v.
6. Após isso, por determinação do Relator (f. 217/218), o gestor foi novamente citado (f. 221/222).
7. Contudo, por o chefe do Executivo municipal ter se manifestado intempestivamente, a nova documentação por ele trazida não foi juntada aos autos (f. 226/237).
8. Vieram os autos ao Ministério Público de Contas.
9. É o relatório. Passo a me manifestar.
10. Embora regularmente citado, o gestor não se manifestou tempestivamente, motivo pelo qual não foram trazidos aos autos novos elementos de fato ou de direito.
11. Diante do exposto, ratifico o parecer exarado por este órgão ministerial às f. 216/216v.

É o parecer.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2011.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG

Impresso **frente/verso**, por economia de papel e para preservar o meio ambiente